



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 65-CONSUP/IFAM, de 06 de novembro de 2018.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO a apresentação da Minuta do Regulamento do processo de consulta eleitoral para escolha dos cargos de Reitor do IFAM e de Diretores Gerais dos *campi* Manaus-Centro, Manaus-Distrito Industrial, Manaus-Zona Leste, São Gabriel da Cachoeira, Coari, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins, Lábrea, Tabatinga e Humaitá, pela Comissão Eleitoral Central para apreciação do CONSUP na 40ª Reunião Ordinária, realizada nesta data;

CONSIDERANDO a **designação** dos conselheiros: JORGE NUNES PEREIRA, JOÃO DAMASCENO MUSTAFÁ e LUÍSA VITÓRIA MENDONÇA DO NASCIMENTO para comporem uma comissão com a finalidade de apresentar Parecer conclusivo sobre as Normas elaboradas pela Comissão Eleitoral Central ao Pleno do Conselho Superior no dia 6 de novembro de 2018 cujo Parecer sob a relatoria do conselheiro Jorge Nunes Pereira, item **1.5.1.11 da Pauta datada de 18 de outubro de 2018**;

CONSIDERANDO a decisão da plenária do colegiado em apreciação integralmente da Minuta do Regulamento;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto da Comissão designada para a relatoria da matéria, com base no Parecer nº 00294/2018/GAB/PF/IFAM/PGF/AGU, de 05 de novembro de 2018, votou pela aprovação da Minuta do Regulamento com as ressalvas de ajustamento ao texto, apresentados e aprovados na referida sessão do conselho superior, realizada no dia 06 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a votação da matéria pelo Plenário, o Regulamento foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes na referida sessão;

CONSIDERANDO os Art. 12 combinado com o inciso X do Art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento que estabelece as normas, os anexos e o cronograma de Consulta Eleitoral para os Cargos de Reitor do Instituto Federal do Amazonas e de Diretores-Gerais dos *campi* Manaus-Centro, Manaus-Distrito Industrial, Manaus-Zona Leste, São Gabriel da Cachoeira, Coari, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins, Lábrea, Tabatinga e Humaitá, para o mandato de quatro (4) anos, contados do ato de nomeação do eleito aos referidos cargos, que com esta baixa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR**

Anexo da RESOLUÇÃO Nº 65-CONSUP/IFAM, de 06 de novembro de 2018, que trata da Aprovação do Regulamento que estabelece as normas, os anexos e o cronograma de Consulta Eleitoral para os Cargos de Reitor do Instituto Federal do Amazonas e de Diretores-Gerais dos *campi* Manaus-Centro, Manaus-Distrito Industrial, Manaus-Zona Leste, São Gabriel da Cachoeira, Coari, Presidente Figueiredo, Maués, Parintins, Lábrea, Tabatinga e Humaitá.